



# Credito Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

*Registrou-se, fls. 687.  
Em 7-4-50.  
O Oficial*

Lei nº 87

Dispõe sobre doação de terreno no Estado para construção de prédio escolar no bairro Bom Jesus.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais um terreno, com área mínima de 2.500 (dois mil e quinhentos) metros quadrados, a ser escolhido por Engenheiro da Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Parágrafo Único - O terreno referido neste artigo se destinará à construção do edifício das futuras "Escolas Unidas do Bairro de Bom Jesus, desta cidade.

Art. 2º - Para aquisição do referido terreno fica a Prefeitura autorizada a dispendar até Cr\$ 6.000,00.

Art. 3º - Caso não se consiga um entendimento razoável com os proprietários, fica o Sr. Prefeito autorizado a decretar de utilidade pública os referidos terrenos e proceder à desapropriação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 17 de junho de 1950

*Francisco de Assis Lima*  
Prefeito Municipal

*doil. l. 00. 000*